

FORMULÁRIO DSS – 8030 OU PERFIL PROFISSIONGRÁFICO

As Ordens de Serviços emanadas pelas autarquias federais, são orientações disciplinadoras, destinadas principalmente aos órgãos e servidores vinculados a estes institutos, desta forma os empresários e profissionais que delas se utilizam, estão se antecipando e de certa forma agindo preventivamente quanto a uma ação fiscalizadora.

A ordem de serviço n.º 600 de 02 de junho de 1998 da Diretoria do Seguro Social do INSS/MPAS, que disciplinou os procedimentos a serem adotados quanto ao enquadramento, conversão e comprovação do exercício de atividades especiais, apresenta no seu item 2 – Comprovação do exercício da atividade especial, o formulário “Informações sobre Atividades com Exposição a Agentes Agressivos – Aposentadoria Especial”, modelo DSS – 8030 (antigo SB – 40).

Desta forma a partir de 29/04/95 a prova de exposição a agentes nocivos, prejudicial à saúde ou à integridade física, passa a ser feita pelo formulário DSS – 8030, que deve ser emitido pela empresa, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho, expedido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, contendo o citado formulário dentre outras informações a transcrição integral ou sintética da conclusão do laudo técnico, que na sua conclusão o perito deve informar de forma clara e objetiva se os agentes nocivos são, ou não, prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador.

No sub-ítem 2.2.8.1 é informado que se do laudo constar a informação de que o uso de equipamento, individual ou coletivo, elimina ou neutraliza a presença do agente nocivo, não caberá o enquadramento da atividade como especial.

Portanto a atividade será considerada como especial se na conclusão do laudo técnico, constar que o trabalhador está exposto aos agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física.

Pode também ser aceito pelo INSS, o laudo emitido pela Fundacentro, pelo Ministério do Trabalho ou, através das suas Delegacias Regionais do Trabalho.

No caso de empregado de empresa prestadora de serviço, caberá a esta o preenchimento do formulário DSS 8030, devendo ser utilizado o laudo técnico - pericial da empresa onde os serviços foram prestados para corroboração das informações, desde que não haja dúvida quanto à prestação de serviço nas dependências da empresa contratante.

A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documentos de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo, estará sujeita a penalidade prevista no artigo 133 da Lei n.º 9.213/91.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

Avenida Rio Branco, 124 - 22º andar – Centro – Rio de Janeiro– RJ – CEP.: 20.148-900
www.sobes.org.br sobes@sobes.org.br

No item 6.5 que trata das disposições gerais é dito que a empresa deverá também elaborar e manter atualizado o perfil profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador, e fornecer cópia autêntica desse documento, quando da rescisão do contrato de trabalho.

Em 19 de Maio de 1999, foi editada pela Diretoria do Seguro Social do INSS/MPAS a Ordem de Serviço n.º 623, disciplinando os procedimentos a serem adotados pela linha de benefícios, tratando do assunto da aposentadoria especial no item 25.2.1, informa que enquanto não for definido modelo próprio para emissão do perfil profissiográfico, a empresa poderá fornecer ao empregado o formulário DSS 8030.

Finalmente, em 09 de Junho de 1999 a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS/MPAS, editou a Ordem de Serviço Conjunta n.º 98, estabelecendo procedimentos para a fiscalização das empresas com segurados que exerçam atividade que permita a concessão de aposentadoria especial, informando no seu item III – Da ação fiscal, que a fiscalização solicitará entre outros documentos o laudo técnico; programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA; programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO e perfil profissiográfico.

Portanto *“FIQUE POR DENTRO”*, siga as orientações do INSS e evite ser multado.

Jaques Sherique